

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.444/2022

De 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reduzindo o valor das diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O “*caput*” do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

	Distância da sede do Município	grupo	Hospedagem	refeição	lanche	Valor máximo da diária
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 248,00	R\$ 55,00	R\$ 25,00	R\$ 408,00
II	Acima de 500 km	Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 226,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 346,00
III	acima de 300 km	Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 39,00	R\$ 16,00	R\$ 290,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 180,00	R\$ 30,00	R\$ 13,00	R\$ 266,00
IV	Até 300 km	Prefeito	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 230,00
		Demais agentes e Servidores	R\$ 136,00	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 210,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FFE1F9DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2022. Edição 2453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>